



**Processo n.:** 1.119.957  
**Natureza:** Recurso Ordinário  
**Referência:** Denúncia 1.072.543 (Apenso 1.114.749)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itapecerica  
**Recorrente:** Sr. Wirley Rodrigues Reis, Prefeito do Município de Itapecerica

### À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Considerando a certidão acostada à [peça n. 5](#) do SGAP e a deliberação proferida pelo Tribunal Pleno na sessão de 13/03/2019, nos autos de n. 1.015.684, a respeito da contagem dos prazos recursais em dias úteis, **conheço do recurso ordinário**, por ser próprio e tempestivo, e por ter sido interposto por parte com legitimidade para recorrer, e encaminho o processo a essa Coordenadoria para que examine as razões recursais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

Na sequência, os autos devem ser enviados ao **Ministério Público junto ao Tribunal** para emissão de parecer conclusivo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** e, em seguida, retornar ao meu Gabinete, nos termos do disposto no *caput* e parágrafo único do art. 336 da Resolução n. 12/2008 desta Corte.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2022.

Conselheiro Durval Ângelo  
Relator  
(assinado eletronicamente)